

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 06/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra.** ..... portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº....., **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Picoli**; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edervan Leandro de Freitas**; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Afonso Raimundo de Souza**; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Silvio Antônio Felix**; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria**; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antônio Messias Franco**; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Tovar do Santos Barroso**; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº



17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira;** **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hélcio Antônio Chagas Reis;** **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro;** **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moisés Ferreira Vaz;** **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Luiz Leal;** **Município de ELÓI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Roberto Belato Carvalho;** **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário;** **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Rosângela Maria Dantas;** **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva;** **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Melquíades de Araújo;** **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Pocai Júnior;** **Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Henrique Rossi Wolf;** **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira;** **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima;** **Município de POUSO ALEGRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo



Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca**; Município de **SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Wander Wilson Chaves**; Município de **SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza**; Município de **SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Tiradentes, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Brian Mendes Drago**; Município de **SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ronaldo Laurindo Bueno**; Município de **SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adenilson Lopez da Silveira**; Município de **SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando César Fernandes**; Município de **TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Givanildo José da Silva**; Município de **TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins**; Doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL.**



A presente Ata de Registro de Preços decorre da Adjudicação do **Pregão Presencial** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PRA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.**



3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.**

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.



5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.**

### **6.1. DO VALOR.**

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de R\$ **XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

### **6.2. DO PAGAMENTO.**

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.**

### **7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

7.1.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;



7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.



7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,



inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.



9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir



12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.**

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada



a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**



15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2024.

**AMESP**  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
**Presidente Rosângela Maria Dantas**

**ÂNDRADAS**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli**

**BANDEIRA DO SUL**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Edervan Leandro de Freitas**

**BORDA DA MATA**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Afonso Raimundo de Souza**

**BUENO BRANDÃO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Silvio Antônio Félix**



**CACHOEIRA DE MINAS**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

**CAREAÇU**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

**CAMANDUCAIA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

**CARMO DA CACHOEIRA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Hércio Antônio Chagas Reis

**CAMPESTRE**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

**CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro



**CONGONHAL**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeito Moisés Ferreira Vaz**

**ELÓI MENDES**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho**

**ESPÍRITO SANTO DOURADO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeito Adalto Luiz Leal**

**ESTIVA**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeito Vagner Abílio Belizário**

**INCONFIDENTES**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeita Rosângela Maria Dantas**

**IPUIUNA**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeito Eldor Cássio de Souza Oliva**



**JACUTINGA**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeito Melquíades de Araújo**

**MONTE SIÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeito José Pocai Júnior**

**OURO FINO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeito Henrique Rossi Wolf**

**PARAISÓPOLIS**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeito Everton de Assis Ferreira**

**POÇO FUNDO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeito Rosiel do Lima**

**FOUSO ALEGRE**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**José Dimas da Silva Fonseca**



**SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeito Wander Wilson Chaves**

**SÃO BENTO ABADE**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeito Eneias Machado de Souza**

**SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeito Brian Mendes Drago**

**SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno**

**SENADOR AMARAL**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeito Ademilson Lopes da Silveira**

**SENADOR JOSÉ BENTO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Prefeito Fernando Cesar Fernandes**



ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO N° XX/2024**

**PROCESSO N.º 06/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) ..... Bairro ..... cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ..... neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.....**, portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ..... doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) ..... no Município de ..... Estado de ..... cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ..... com Inscrição Estadual registrada sob nº ..... neste ato representado pelo **Sr.....**, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**



1.1. O objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.**

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, por não se tratar de fornecimento contínuo.

3.5. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.**

### **4.1. DO VALOR.**

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.



## **4.2. DO PAGAMENTO.**

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.**

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.4.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.7. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.



5.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço porventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.11. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde



que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

7.8. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.10. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente Contrato;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;



c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

10.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

(LOCAL E DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**ANEXO IV**

**PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES**

(Papel timbrado da licitante)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**DA PROPOSTA:**

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade:

| Item | Descrição | Um | Valor Global |
|------|-----------|----|--------------|
|      |           |    |              |
|      |           |    |              |



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

Informar valor total por extenso do desconto em cada item (\*\*\*\*\*).

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

### **OBSERVAÇÕES**

### **INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:**

Razão social da Proponente;

Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);

Telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega dos produtos é .....dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR VALOR GLOBAL.

**ANEXO IV-B**

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

..... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XX/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA  
A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE  
COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO  
SAPUCAÍ – AMESP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo  
I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com  
sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu  
representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º  
[XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º  
XXX/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a  
empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei  
n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ( )\*

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

\*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX, não ter recebido da AMESP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº  
8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

A empresa ....., inscrita no CNPJ ou  
CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º .....,  
DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados  
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do  
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos  
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às  
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº  
8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., .. de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**A**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024****1. DADOS DA EMPRESA:**

- Razão Social:** Sistema Informática Com. Imp. e Exp. Ltda.
- CNPJ:** 22.204.648/0005-46 **I.E.:** 084.156.78-3
- Endereço:** Avenida Setecentos, Galpão 17, Sala Box 22, TIMS, Serra – ES. CEP: 29.161-414
- Contatos:** (35) 3722-1444 **E-mail:** alexandre@sistemainformatica.com.br
- Dados Bancários:** Banco do Brasil / Agência: 0309-3 / Conta Corrente: 35600-X

Apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sas., nossa proposta relativa ao pregão eletrônico em referência, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

**2. DA PROPOSTA:**

| LOTE 1 - EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                     |     |                                                                             |                         |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Item                                                                                                                                                                      | Qtd | Descrição                                                                   | Valor Unit.             | Valor Total      |
| 1.1                                                                                                                                                                       | 700 | <b>COMPUTADOR TIPO 1</b><br>Marca: Dell<br>Modelo: Optiplex 7010 Micro      | R\$ 5.055,00            | R\$ 3.538.500,00 |
| Descrição                                                                                                                                                                 |     |                                                                             | SKU                     |                  |
| Dell Optiplex 7010 Micro                                                                                                                                                  |     |                                                                             | [210-BGGK]              |                  |
| Processador Intel Core i3-13100T                                                                                                                                          |     |                                                                             | [338-CMGH]              |                  |
| Sistema Operacional Windows 11 Pro em português 64-bit OEM                                                                                                                |     |                                                                             | [619-ARSB]              |                  |
| Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz                                                                                                                                      |     |                                                                             | [370-BBBT]              |                  |
| Disco Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2                                                                                                                                   |     |                                                                             | [400-BPKW] [412-AAZO]   |                  |
| Teclado Multimídia com fio Dell KB216 - em português                                                                                                                      |     |                                                                             | [580-ADRO]              |                  |
| Mouse com fio da Dell - MS3220                                                                                                                                            |     |                                                                             | [570-ABJI]              |                  |
| Placa de Rede sem fio, Wi-Fi 6E, 2x2 + Bluetooth 5.2 com Antena Interna                                                                                                   |     |                                                                             | [555-BH DU] [555-BH DV] |                  |
| Porta DisplayPort adicional                                                                                                                                               |     |                                                                             | [382-BBKE]              |                  |
| Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado)                                                                                                                            |     |                                                                             | [329-BBJL]              |                  |
| Adaptador CA 65 Watt                                                                                                                                                      |     |                                                                             | [492-BDHC]              |                  |
| Cabo de Alimentação no padrão brasileiro                                                                                                                                  |     |                                                                             | [470-ABZU]              |                  |
| Alto-falante interno                                                                                                                                                      |     |                                                                             | [520-AAVE]              |                  |
| Monitor Dell de 21,5" E2222HS                                                                                                                                             |     |                                                                             | [210-BBPW]              |                  |
| Serviço customizado de logo na BIOS                                                                                                                                       |     |                                                                             | [365-0257]              |                  |
| Serviço customizado de gravação a laser de logo no gabinete                                                                                                               |     |                                                                             | [366-0138]              |                  |
| Garantia e suporte técnico do fabricante contra problemas de hardware, incluído acessórios, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site). |     |                                                                             | [998-1387] [998-1399]   |                  |
| 1.2                                                                                                                                                                       | 500 | <b>COMPUTADOR TIPO 2</b><br>Marca: Dell<br>Modelo: Optiplex Plus 7010 Micro | R\$ 6.064,00            | R\$ 3.032.000,00 |
| Descrição                                                                                                                                                                 |     |                                                                             | SKU                     |                  |
| Dell Optiplex Plus 7010 Micro                                                                                                                                             |     |                                                                             | [210-BGHK]              |                  |
| Processador Intel Core i5-13500T                                                                                                                                          |     |                                                                             | [338-CHBX]              |                  |
| Sistema Operacional Windows 11 Pro em português 64-bit OEM                                                                                                                |     |                                                                             | [619-ARSB]              |                  |
| Memória de 8 GB DDR5 (1x8GB) 4800MHz                                                                                                                                      |     |                                                                             | [370-AGWP]              |                  |
| Disco Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2                                                                                                                                   |     |                                                                             | [400-BPKW] [773-BBBC]   |                  |
| Teclado Multimídia com fio Dell KB216 - em português                                                                                                                      |     |                                                                             | [580-ADRO]              |                  |
| Mouse com fio da Dell - MS3220                                                                                                                                            |     |                                                                             | [570-ABJI]              |                  |
| Placa de Rede sem fio, Wi-Fi 6E, 2x2 + Bluetooth 5.2 com Antena Interna                                                                                                   |     |                                                                             | [555-BH DU] [555-BH DV] |                  |
| Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado)                                                                                                                            |     |                                                                             | [329-BBJL]              |                  |



|                                                                                                                                                                           |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Adaptador CA 130 Watt                                                                                                                                                     | [450-AMQF]            |
| Cabo de Alimentação no padrão brasileiro                                                                                                                                  | [470-ABZU]            |
| Alto-falante interno                                                                                                                                                      | [520-AAVE]            |
| Intel vPro Enterprise                                                                                                                                                     | [631-ADQL]            |
| Monitor Dell de 21,5" E2222HS                                                                                                                                             | [210-BBPW]            |
| Serviço customizado de logo na BIOS                                                                                                                                       | [365-0257]            |
| Serviço customizado de gravação a laser de logo no gabinete                                                                                                               | [366-0138]            |
| Garantia e suporte técnico do fabricante contra problemas de hardware, incluído acessórios, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site). | [997-9790] [997-9794] |

|     |     |                                                                |              |                  |
|-----|-----|----------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 1.3 | 300 | <b>NOTEBOOK TIPO 1</b><br>Marca: Dell<br>Modelo: Latitude 3540 | R\$ 6.335,00 | R\$ 1.900.500,00 |
|-----|-----|----------------------------------------------------------------|--------------|------------------|

| Descrição                                                                                                                                                                                                               |  | SKU                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|
| Dell Latitude 3540                                                                                                                                                                                                      |  | [210-BHDL]            |
| Processador Intel Core i5-1335U                                                                                                                                                                                         |  | [379-BFBK]            |
| Sistema Operacional Windows 11 Pro em português 64-bit OEM                                                                                                                                                              |  | [619-ARSB]            |
| Tela Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, Anti Glare, Câmera Full HD                                                                                                                                                  |  | [391-BHQF]            |
| Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz                                                                                                                                                                                    |  | [370-BBHB]            |
| Disco Sólido SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2                                                                                                                                                                                |  | [400-BPMC]            |
| Teclado retro iluminado em português ABNT-2, com teclado numérico e leitor de impressão digital integrado                                                                                                               |  | [346-BJWJ] [583-BKQF] |
| Placa de rede sem fio, Wi-Fi 6E, 2x2, com Bluetooth 5.3                                                                                                                                                                 |  | [555-BHHU]            |
| Bateria de 3 Células e 42 Whr, compatível com Express Charge                                                                                                                                                            |  | [451-BDBQ]            |
| Adaptador AC de 65W, 4.5mm barrel                                                                                                                                                                                       |  | [492-BDHB]            |
| Cabo de Alimentação no padrão brasileiro                                                                                                                                                                                |  | [537-BBCZ]            |
| Câmera FHD com Intelligent Privacy, Temporal Noise Reduction, Câmera Shutter                                                                                                                                            |  | [319-BBIW]            |
| Mouse sem fio móvel da Dell - MS3320W                                                                                                                                                                                   |  | [570-ABFI]            |
| Serviço customizado de logo na BIOS                                                                                                                                                                                     |  | [365-0257]            |
| Serviço customizado de gravação a laser de logo no gabinete                                                                                                                                                             |  | [366-0138]            |
| Garantia e suporte técnico do fabricante contra problemas de hardware, incluído acessórios, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site). A bateria possui garantia de 12 (doze) meses. |  | [802-4505] [802-4510] |

|     |    |                                                               |               |                  |
|-----|----|---------------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| 1.4 | 35 | <b>SERVIDOR RACK</b><br>Marca: Dell<br>Modelo: PowerEdge R450 | R\$ 58.250,00 | R\$ 2.038.750,00 |
|-----|----|---------------------------------------------------------------|---------------|------------------|

| Descrição                                                                                               |  | SKU                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|
| Dell PowerEdge R450                                                                                     |  | [210-AZED]           |
| Chassis para até 8 discos de 2.5" (SAS/SATA) e 2 CPU                                                    |  | [379-BDTF]           |
| SAS/SATA Backplane                                                                                      |  | [379-BDSS]           |
| Trusted Platform Module 2.0 V3                                                                          |  | [461-AAIG]           |
| 2 (dois) Processadores Intel Xeon Silver 4314                                                           |  | [338-CBWK][379-BDCO] |
| Heatsink for 2 CPU configuration (CPU less or equal 165W)                                               |  | [412-ABBC][412-ABBC] |
| Memória de 64GB (2x32GB) RDIMM 3200MT/s Dual Rank                                                       |  | [370-AHER]           |
| Front PERC H755 Front Load                                                                              |  | [405-AAZB][750-ACFR] |
| 3 (três) HDs de 2.4TB 10K RPM SAS 12Gbps 512e 2.5" Hot Plug (RAID 5)                                    |  | [400-AVEZ]           |
| Ventilador padrão x7                                                                                    |  | [384-BCTN]           |
| Fonte de alimentação redundante (1+1), Hot-plug, 800W                                                   |  | [450-AIQX]           |
| 2 (dois) cabos de alimentação de 2.0m no padrão brasileiro (NBR 14136 250V 10A)                         |  | [450-AHFH]           |
| Riser Config 1, 1xOCP 3.0(x16) + 2x16LP                                                                 |  | [330-BBVG]           |
| Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM                                                                |  | [329-BGHZ]           |
| LCD Bezel for x8 Chassis                                                                                |  | [325-BECJ][350-BCFL] |
| BOSS controller card + with 2 M.2 Sticks 240G (RAID 1)                                                  |  | [330-BBTB][403-BCOD] |
| Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas               |  | [634-BYJY]           |
| Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, imagem de recuperação preenchida digitalmente, vários idiomas |  | [528-CSCP]           |
| Windows Server 2022 Standard Edition, Add License, 16 CORE                                              |  | [634-BYJV]           |



202  
139  
18

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |                                                                |                                              |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|
| iDRAC9 Enterprise 15G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |                                                                | [385-BBQV]                                   |                  |
| Trilhos deslizantes ReadyRails com suporte articulado para cabos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |                                                                | [770-BCJI][770-BDMT]                         |                  |
| Garantia e suporte técnico do fabricante contra problemas de hardware e sistema operacional, incluído acessórios, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site), 24x7.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |                                                                | [705-0511][705-0554]<br>[705-0555][911-6619] |                  |
| Serviço incluído: Será realizada a instalação física do servidor, desembalagem, montagem do equipamento no rack ou local indicado pela contratante, instalação e posicionamento dos cabos de alimentação, instalação e posicionamento cabos de dados, energização e power-on do equipamento, configuração das informações da primeira inicialização, configuração de um endereço IP de gerenciamento, atualização de drivers/firmwares/BIOS para as versões indicadas pelo fabricante, descarte de embalagens. |    |                                                                |                                              |                  |
| 1.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 35 | <b>SERVIDOR TORRE</b><br>Marca: Dell<br>Modelo: PowerEdge T360 | R\$ 31.000,00                                | R\$ 1.085.000,00 |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |                                                                | SKU                                          |                  |
| Dell PowerEdge T360                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |                                                                | [210-BKFT]                                   |                  |
| Chassis para até 8 discos de 3.5"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |                                                                | [321-BKHS]                                   |                  |
| Trusted Platform Module 2.0 V3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |                                                                | [461-AAIG]                                   |                  |
| Processador Intel Xeon E-2478                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |                                                                | [338-CMQJ]                                   |                  |
| Memória de 32GB (2x16GB) UDIMM, 4800MT/s                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |                                                                | [370-BBKF]                                   |                  |
| 3 (três) HDs 2TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 512n 3.5in Hot-plug Hard Drive (RAID 5)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |                                                                | [400-ASHX]                                   |                  |
| PERC H755                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |                                                                | [405-AAZD]                                   |                  |
| iDRAC9, Enterprise 16G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |                                                                | [528-CTIC]                                   |                  |
| Fonte de alimentação de 600W, Hot Plug                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |                                                                | [450-AKWO]                                   |                  |
| Cabo de alimentação de 2.0m no padrão brasileiro (NBR 14136 250V 10A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |                                                                | [450-AHFH]                                   |                  |
| Windows Server 2022 Standard,16CORE,FI,No Med,No CAL, Multi Lang                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |                                                                | [634-BYJY]                                   |                  |
| Windows Server 2022 Standard,16CORE,DF Recovery Image, Multi Lang                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |                                                                | [528-CSCP]                                   |                  |
| Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |                                                                | [329-BJTK]                                   |                  |
| Security Bezel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |                                                                | [321-BKHT][321-BKHY]                         |                  |
| Garantia e suporte técnico do fabricante contra problemas de hardware e sistema operacional, incluído acessórios, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site), 24x7.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |                                                                | [704-6721][704-6729]<br>[704-6749][911-6619] |                  |
| Serviço incluído: Será realizada a instalação física do servidor, desembalagem, montagem do equipamento no rack ou local indicado pela contratante, instalação e posicionamento dos cabos de alimentação, instalação e posicionamento cabos de dados, energização e power-on do equipamento, configuração das informações da primeira inicialização, configuração de um endereço IP de gerenciamento, atualização de drivers/firmwares/BIOS para as versões indicadas pelo fabricante, descarte de embalagens. |    |                                                                |                                              |                  |
| VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 11.594.750,00<br>(onze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |                                                                |                                              |                  |

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS:

- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Estão incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
- Prazo de entrega: de acordo com o edital
- Pagamento: de acordo com o edital
- Declaramos estar cientes e de acordo com as condições do edital e seus anexos.

Serra/ES, 21 de maio de 2024.

ALEXANDRE DE SOUZA

TEIXEIRA JUNIOR:10347113699

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA  
JUNIOR:10347113699  
Dados: 2024.05.21 15:09:06 -03'00'

Sistema Informática (CNPJ 22.204.648/0005-46)

Alexandre de Souza Teixeira Júnior – Sócio Diretor

CPF: 103.471.136-99



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024**

**PROCESSO Nº 06/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. Rosângela Maria Dantas**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-3.752.568 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 533.618.226-53, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** **Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli**; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edervan Leandro de Freitas**; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Afonso Raimundo de Souza**; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Silvío Antônio Felix**; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria**; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antônio Messias Franco**; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Tovar do Santos Barroso**; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira**; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à



Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hécio Antônio Chagas Reis; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moisés Ferreira Vaz; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Luiz Leal; Município de ELÓI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Roberto Belato Carvalho; Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Rosângela Maria Dantas; Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Melquíades de Araújo; Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Pocal Júnior; Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Henrique Rossi Wolf; Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333



Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Wander Wilson Chaves; Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza; Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Tiradentes, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Brian Mendes Drago; Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ronaldo Laurindo Bueno; Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adenilson Lopez da Silveira; Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando César Fernandes; Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Givanildo José da Silva; Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins**; Doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida 700, S/º, Galpão 17, Sala BOX 22, Terminal Intermodal da Serra, Serra /ES, CEP: 29.161.414, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.204.648/0005-46, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre de Souza Teixeira Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-14.824.657 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 103.471.136-99, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Presencial** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de



Homologação de 21 de maio de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PRA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.





**CONSÓRCIO  
AMESP**

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí



3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.**

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do

artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.**

### **6.1. DO VALOR.**

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R\$ 11.594.750,00 (onze milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

### **6.2. DO PAGAMENTO.**

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.





**CONSÓRCIO  
AMESP**

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí



6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.**

#### **7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

7.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido.



no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR



poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.



- 9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.
- 9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.
- 9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

- 10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.**

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificada pela administração.



12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

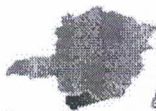
12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.**

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.





**CONSÓRCIO  
AMESP**

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí



13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 21 de maio de 2024.

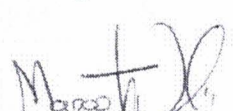


ROSÂNGELA MARIA DANTAS

<http://www.amesp.org.br>

SERPRO

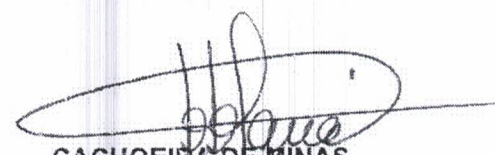
**AMESP**  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
Presidente Rosângela Maria Dantas

  
**ANDRADAS**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

  
**BANDEIRA DO SUL**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

  
**BORDA DA MATA**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

  
**BUENO BRANDÃO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Silvio Antônio Félix

  
**CACHOEIRA DE MINAS**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

  
**CAREACU**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

**CAMANDUCAIA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

**CARMO DA CACHOEIRA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Hécio Antônio Chagas Reis

**CAMPESTRE**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

**CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

**CONGONHAL**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

Paulo Roberto Belato Carvalho  
Prefeito Municipal

**ELÓI MENDES**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho

**ESPÍRITO SANTO DOURADO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Adalto Luiz Leal

**ESTIVA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Vagner Abílio Belizário



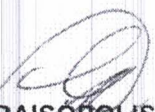
  
**INCONFIDENTES**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeita Rosângela Maria Dantas

  
**IPUIUNA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

**JACUTINGA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Melquíades de Araújo

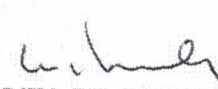
  
**MONTE SIÃO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito José Pocai Júnior

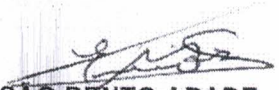
  
**OURO FINO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Henrique Rossi Wolf

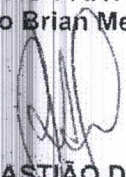
  
**PARAISÓPOLIS**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Everton de Assis Ferreira

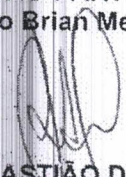
  
**POCO FUNDO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Rosiel de Lima

  
**POUSO ALEGRE**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
José Dimas da Silva Fonseca

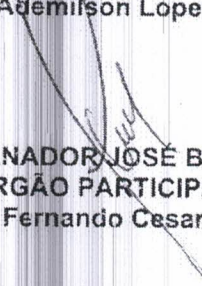
  
**SANTA RITA DO SAPUCAÍ**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Wander Wilson Chaves

  
**SÃO BENTO ABADE**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Eneias Machado de Souza

  
**SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Brian Mendes Drago

  
**SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

  
**SENADOR AMARAL**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

  
**SENADOR JOSÉ BENTO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

  
**TOCOS DO MOJI**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Givanildo José da Silva

  
**TURVOLÂNDIA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito José Nelson Martins



ALEXANDRE DE  
SOUZA TEIXEIRA

JUNIOR:10347113699

Assinatura de forma digital por  
ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA  
JUNIOR:10347113699  
Dados: 2024.05.21 17:00:20 -03'00'

Sistema Informática (CNPJ 22.204.648/0005-46)  
Alexandre de Souza Teixeira Júnior – Sócio Diretor  
CPF: 103.471.136-99  
EMPRESA DETENTORA























ANEXO I

PLANILHA DE VALORES

| ITEM | EQUIPAMENTOS                                                         | UNID | QTDE   | PREÇO UNITÁRIO<br>MÉDIO R\$ | PREÇO TOTAL MÉDIO DOS<br>EQUIPAMENTOS POR TIPO - R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------------------------|------------------------------------------------------|
| 1.1  | COMPUTADOR TIPO 1<br>Marca: Dell<br>Modelo: Optiplex 7010 Micro      | UNID | 700,00 | R\$ 5.055,00                | R\$ 3.538.500,00                                     |
| 1.2  | COMPUTADOR TIPO 2<br>Marca: Dell<br>Modelo: Optiplex Plus 7010 Micro | UNID | 500,00 | R\$ 6.064,00                | R\$ 3.032.000,00                                     |
| 1.3  | NOTEBOOK TIPO 1<br>Marca: Dell<br>Modelo: Latitude 3540              | UNID | 300,00 | R\$ 6.335,00                | R\$ 1.900.500,00                                     |
| 1.4  | SERVIDOR RACK<br>Marca: Dell<br>Modelo: PowerEdge R450               | UNID | 35,00  | R\$ 58.250,00               | R\$ 2.038.750,00                                     |
| 1.5  | SERVIDOR TORRE<br>Marca: Dell<br>Modelo: PowerEdge T360              | UNID | 35,00  | R\$ 31.000,00               | R\$ 1.085.000,00                                     |

*[Handwritten signatures and stamps]*

PROC. Nº 202  
FOLHA 110  
Assinatura

Res. Consórcio AMESP nº 001/2019, de 14/03/2019, que aprova o Plano de Trabalho e o Edital nº 001/2019, de 14/03/2019, para a contratação de serviços de manutenção e suporte técnico para o Consórcio AMESP.





ESTADO DE MINAS GERAIS  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

SECRETARIA EXECUTIVA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - Ata  
de Registro de Preços nº 06/2024, com a empresa SISTEMA  
INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA - CNPJ nº  
22.204.648/0005-46- Processo Licitatório nº 06/2024 -  
Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2024 na  
forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
PRA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.**  
Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 11.594.750,00  
(onze milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos  
e cinquenta reais). Data da assinatura: 21.05.2024. Vigência:  
A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de  
prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei  
Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: As despesas  
referentes à execução dos serviços, objeto da contratação,  
será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO  
PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.  
Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução  
dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na  
dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE  
signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador: CDD758BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 23/05/2024. Edição 3773

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROC N° 202  
FOLHA N° 212  
RUBRICA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31202394315

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2300918263

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO  
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

|   |     |      |   |                                                              |
|---|-----|------|---|--------------------------------------------------------------|
| 1 | 002 |      |   | ALTERACAO                                                    |
|   |     | 026  | 1 | ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF                               |
|   |     | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
|   |     |      |   |                                                              |
|   |     |      |   |                                                              |

POCOS DE CALDAS

Local

27 SETEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10884382 em 29/09/2023 da Empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31202394315 e protocolo 235368164 - 13/09/2023. Autenticação: CA715EA7FC3C88D9B03792ECCA78739A38395D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/536.816-4 e o código de segurança eAZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/15





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/536.816-4              | MGP2300918263                        | 13/09/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 375.809.736-34                   | ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10884382 em 29/09/2023 da Empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31202394315 e protocolo 235368164 - 13/09/2023. Autenticação: CA715EA7FC3C88D9B03792ECCA78739A38395D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/536.816-4 e o código de segurança eAZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/15



**23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA DENOMINADA**

**"SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO" LTDA.**

**CNPJ/MF nº 22.204.648/0001-12 - NIRE nº 312.0239431-5**

Pelo presente instrumento de 23ª Alteração Contratual, os abaixo-assinados:

**Alexandre de Souza Teixeira**, brasileiro, natural de Poços de Caldas-(MG), nascido no dia 17/07/1961, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de identidade nº M-2.189.371, expedida pela SSP/MG, CPF nº 375.809.736-34, residente e domiciliado n/ cidade de Poços de Caldas-(MG), Av. Santo Antônio nº 214, apto. 1103, CEP nº 37701-036;

**Felipe de Souza Teixeira**, brasileiro, natural de Poços de Caldas – (MG), nascido no dia 04/02/1988, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG-13.984.782, expedida pela SSP/MG, CPF nº 089.618.526-55, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Santo Antônio, nº 214, apto. nº 1103, CEP nº 37701-036;

**Alexandre de Souza Teixeira Junior**, brasileiro, natural de Poços de Caldas – (MG), nascido no dia 27/03/1991, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG-14.824.657, expedida pela SSP/MG, CPF nº 103.471.136-99; residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Santo Antônio, nº 214, apto. nº 1103, CEP nº 37701-036;

**Cella Elisabeth de Paula Teixeira**, brasileira, natural de Santa Amália – (PR), nascida no dia 07/02/1957, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº MG-3.062,076, expedida pela SSP/MG, CPF nº 353.649.556-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Santo Antônio, nº 214, apto. nº 1103, CEP nº 37701-036;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **"SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA."**, estabelecida nos seguintes endereços: **Matriz** - na cidade de Poços de Caldas - (MG), a Rua Rio de Janeiro nº 514, centro, CEP nº 37701-011; **Filial 1** - na cidade de Pouso Alegre - (MG), a Rua Coronel Ribeiro de Abreu n.º 242, centro, CEP nº 37550-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.204.648/0001-12, conforme contrato de constituição de sociedade registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 312.0239431-5 em 23/Julho/1986, decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito promover a presente alteração contratual, visando: (I) alteração do objetivo social; (II) abertura de filial; (III) todas as demais cláusulas e condições havidas, o contrato social vigente passará a ter a seguinte redação consolidada nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, Código Civil, na modalidade de Sociedade Empresária Limitada, que aceitam, ratificam e se outorgam, a saber:

Página 1 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10884382 em 29/09/2023 da Empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31202394315 e protocolo 235368164 - 13/09/2023. Autenticação: CA715EA7FC3C88D9B03792ECCA78739A38395D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/536.816-4 e o código de segurança eAZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/15



**23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA DENOMINADA**

**"SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO" LTDA.**

**CNPJ/MF nº 22.204.648/0001-12 - NIRE nº 312.0239431-5**

**CLÁUSULA 1ª – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL E ABERTURA DE  
FILIAL**

O estabelecimento **MATRIZ**, inscrito no **CNPJ/MF: 22.204.648/0001-12**, passa a ter por objeto a importação e exportação, no seguimento de comércio varejista e atacadista de:

Comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos de informática, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, e intermediação de equipamentos, máquinas e demais artigos correlatos da área de informática; cursos de computação; prestação de serviços processamento de dados, instalação de redes, bem como a assistência técnica em equipamentos, máquinas, e demais artigos de informática, manutenção e construção de estações e redes de telecomunicações, serviços de engenharia elétrica, eletrônica, telecomunicações e de softwares, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, treinamento em informática, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagens na internet, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, comércio varejista de material elétrico, atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

**Parágrafo Primeiro:** O estabelecimento **FILIAL N.º 1**, inscrito no **CNPJ/MF: 22.204.648/0003-84**, passa a exercer as seguintes atividades:

A filial passa a ter por objeto as atividades, no seguimento de comércio varejista e serviços de:

Comércio varejista de material elétrico, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, intermediação de equipamentos, máquinas e demais artigos correlatos da área de informática; cursos de computação; importação e exportação das áreas já mencionadas; e,

Página 2 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10884382 em 29/09/2023 da Empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31202394315 e protocolo 235368164 - 13/09/2023. Autenticação: CA715EA7FC3C88D9B03792ECCA78739A38395D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/536.816-4 e o código de segurança eAZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/15



**23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA DENOMINADA**

**"SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO" LTDA.**

**CNPJ/MF nº 22.204.648/0001-12 - NIRE nº 312.0239431-5**

prestação de serviços processamento de dados, instalação de redes, bem como a assistência técnica em equipamentos, máquinas, e demais artigos de informática, manutenção e construção de estações e redes de telecomunicações, serviços de engenharia elétrica, eletrônica, telecomunicações e de softwares, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

**Parágrafo Segundo:** Abertura de **FILIAL N.º 2**, no Estado Espírito Santo.

Os sócios resolvem constituir Filial n.º 2, no estado do Espírito Santo, na Avenida Setecentos, SN, Galpão 17, Sala/Box 22, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414, que tem destaque o de capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e exercerá as seguintes atividades:

A filial terá por objeto, as atividades de comercio atacadista e serviços de:

Comercio atacadista de equipamentos de informática, comercio atacadista de suprimentos de informática, comercio atacadista de material elétrico, comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, e intermediação de equipamentos, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagens na internet, treinamento em informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Em razão das modificações no preâmbulo, as cláusulas do Contrato Social passam a ter as seguintes redações:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA DENOMINADA**

**"SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA."**

**CNPJ/MF nº 22.204.648/0001-12 - NIRE nº 312.0239431-5**

**CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS**

Página 3 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10884382 em 29/09/2023 da Empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31202394315 e protocolo 235368164 - 13/09/2023. Autenticação: CA715EA7FC3C88D9B03792ECCA78739A38395D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/536.816-4 e o código de segurança eAZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/15



**23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA DENOMINADA**

**“SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO” LTDA.**

**CNPJ/MF nº 22.204.648/0001-12 - NIRE nº 312.0239431-5**

A sociedade gira sob a denominação social de **“SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.”**, estabelecida nos seguintes endereços: **Matriz** - na cidade de Poços de Caldas - (MG), a Rua Rio de Janeiro nº 514, centro, CEP nº 37701-011; **Filial 1** - na cidade de Pouso Alegre - (MG), a Rua Coronel Ribeiro de Abreu nº 242, Centro, CEP: 37.550-000, inscrito no **CNPJ/MF: 22.204.648/0003-84**; **Filial 2** - na cidade de Serra - (ES), a Avenida Setecentos, SN, Galpão 17, Módulo 14, Sala/Box 22, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-414.

**CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO SOCIAL**

O estabelecimento **MATRIZ**, inscrito no **CNPJ/MF: 22.204.648/0001-12**, tem por objeto a importação e exportação, no seguimento de comercio varejista e atacadista de:

Comercio atacadista de equipamentos de informática, comercio atacadista de suprimentos de informática, comercio atacadista de material elétrico, comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, e intermediação de equipamentos, máquinas e demais artigos correlatos da área de informática; cursos de computação; prestação de serviços processamento de dados, instalação de redes, bem como a assistência técnica em equipamentos, máquinas, e demais artigos de informática, manutenção e construção de estações e redes de telecomunicações, serviços de engenharia elétrica, eletrônica, telecomunicações e de softwares, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, treinamento em informática, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagens na internet, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, comércio varejista de material elétrico, atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

**Parágrafo Primeiro:** O estabelecimento **Filial 1** - na cidade de Pouso Alegre - (MG), a Rua Coronel Ribeiro de Abreu nº 242, Centro, CEP: 37.550-000, inscrito no **CNPJ/MF: 22.204.648/0003-84**, tem por objeto as seguintes atividades, no seguimento de comercio varejista e serviços sendo:

Página 4 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10884382 em 29/09/2023 da Empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31202394315 e protocolo 235368164 - 13/09/2023. Autenticação: CA715EA7FC3C88D9B03792ECCA78739A38395D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/536.816-4 e o código de segurança eAZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/15

**23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA DENOMINADA**

**"SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO" LTDA.**

**CNPJ/MF nº 22.204.648/0001-12 - NIRE nº 312.0239431-5**

Comércio varejista de material elétrico, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, intermediação de equipamentos, máquinas e demais artigos correlatos da área de informática; cursos de computação; importação e exportação das áreas já mencionadas; e, prestação de serviços processamento de dados, instalação de redes, bem como a assistência técnica em equipamentos, máquinas, e demais artigos de informática, manutenção e construção de estações e redes de telecomunicações, serviços de engenharia elétrica, eletrônica, telecomunicações e de softwares, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

**Parágrafo Segundo:** O estabelecimento **Filial 2** – na cidade de Serra – (ES), a Avenida Setecentos, SN, Galpão 17, Módulo 14, Sala/Box 22, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-414, tem por objeto as seguintes atividades, no seguimento de comércio atacadista e serviços de:

Comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos de informática, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, e intermediação de equipamentos, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagens na internet, treinamento em informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. .

**CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1986 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Página 5 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10884382 em 29/09/2023 da Empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31202394315 e protocolo 235368164 - 13/09/2023. Autenticação: CA715EA7FC3C88D9B03792ECCA78739A38395D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/536.816-4 e o código de segurança eAZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/15



## 23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

### "SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO" LTDA.

CNPJ/MF nº 22.204.648/0001-12 - NIRE nº 312.0239431-5

|   | SÓCIOS                             | %      | Nº QUOTAS | VALOR R\$    |
|---|------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 1 | Alexandre de Souza Teixeira        | 33,00  | 990.000   | 990.000,00   |
| 2 | Felipe de Souza Teixeira           | 33,00  | 990.000   | 990.000,00   |
| 3 | Alexandre de Souza Teixeira Junior | 33,00  | 990.000   | 990.000,00   |
| 4 | Ceila Elisabeth de Paula Teixeira  | 1,00   | 30.000    | 30.000,00    |
|   | TOTAIS                             | 100,00 | 3.000.000 | 3.000.000,00 |

§ **Primeiro:** A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10/01/2002).

§ **Segundo:** Com amparo no disposto no inciso VIII, do artigo 997 do Código Civil Brasileiro, convencionam os sócios que eles não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ **Terceiro:** Fica atribuído para efeitos fiscais, dentre outros, a seguinte proporção do capital social:

MATRIZ:.....R\$ 2.800.000,00  
FILIAL 1:.....R\$ 100.000,00  
FILIAL 2 .....R\$ 100.000,00

### CLÁUSULA 5ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **Alexandre de Souza Teixeira, Felipe de Souza Teixeira e Alexandre de Souza Teixeira Junior**, que assinará(ão) em conjunto ou separadamente, sendo-lhe(s), entretanto, vedado o uso do nome social em negócios estranhos aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, tais como: avais, fianças, endossos, abonos e outros atos equivalentes, sendo que será responsabilizado judicialmente aquele que por ventura infringir tal disposição.

### CLÁUSULA 6ª – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O(a)s sócio(a)s administrador(a)s(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de 'Pró-Labore', a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, a ser levada a débito da conta 'Despesas Gerais' ou conta subsidiária, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

### CLÁUSULA 7ª – BALANÇOS ANUAIS E PARTILHA DE RESULTADOS

Página 6 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10884382 em 29/09/2023 da Empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31202394315 e protocolo 235368164 - 13/09/2023. Autenticação: CA715EA7FC3C88D9B03792ECCA78739A38395D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/536.816-4 e o código de segurança eAZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 8/15

## 23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

### "SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO" LTDA.

CNPJ/MF nº 22.204.648/0001-12 - NIRE nº 312.0239431-5

O ano civil coincidirá com o ano social. Anualmente em 31/dezembro, proceder-se-á ao Balanço Geral dos negócios sociais, para a apuração dos Lucros ou Prejuízos, e o resultado terá o destino que a maioria simples dos quotistas decidirem em Assembleia.

**§ Primeiro:** Nos quatro meses ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberar sobre as contas da administração e designarão Administrador(es) quando for o caso.

**§ Segundo:** O destino dos lucros líquidos da Sociedade verificados ao final de cada exercício será determinado por quotistas representando a maioria simples do capital social, podendo ser: (a) distribuído aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social; (b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reserva da Sociedade; (c) capitalizado na proporção das respectivas participações dos sócios no capital social da Sociedade; (d) fica facultada a distribuição de lucros aos sócios de forma desproporcional aos percentuais da participação de cada um deles no capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.007 do Código Civil.

**§ Terceiro:** A sociedade poderá a qualquer tempo levantar Demonstrações Financeiras e antecipar a distribuição de lucros em função dos resultados apurados e das disposições legais vigentes, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

**§ Quarto:** Nas deliberações dos sócios, o(s) Administrador(es) dará(o) preferência à forma estabelecida no art. 1.072, § 3.º, do Código Civil, ou convocarão os sócios consoantes o disposto no § 2.º do mesmo artigo.

**§ Quinto:** As deliberações sociais serão aprovadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, ressalvadas as exceções previstas em lei ou no contrato social.

### CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÃO SOBRE QUOTAS

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, havendo acordo entre os remanescentes ou herdeiros, estes poderão entrar na sociedade no lugar do falecido ou interditado; caso não convenha aos mesmos entrar na sociedade, os haveres a que o falecido ou interditado tinha direito na sociedade será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado e lhes serão pagos em 24 (vinte e

Página 7 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10884382 em 29/09/2023 da Empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31202394315 e protocolo 235368164 - 13/09/2023. Autenticação: CA715EA7FC3C88D9B03792ECCA78739A38395D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/536.816-4 e o código de segurança eAZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/15



**23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA DENOMINADA**

**"SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO" LTDA.**

**CNPJ/MF nº 22.204.648/0001-12 - NIRE nº 312.0239431-5**

quatro) meses em notas promissórias de igual valor, com vencimentos mensais sucessivos, com correção monetária na forma que a lei em vigor estabelecer, e acrescida de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias, após o evento.

**§ Primeiro:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento unânime de **todos** os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para adquiri-las, observando-se o seguinte: **(a)** os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação; **(b)** findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**§ Segundo:** É vedado aos sócios darem suas quotas de capital em caução, penhor, fiança, hipoteca ou qualquer outro gravame, em juízo ou for a dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, ou qualquer outro ato de disposição de última vontade que, de qualquer forma, venha contrariar ou perturbar os interesses ou fins sociais.

**§ Terceiro:** A sociedade não responderá com seus bens e direitos por obrigações pessoais que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, igualmente, as quotas do capital social são indivisíveis e impenhoráveis.

**§ Quarto:** As quotas do capital social da Sociedade não se comunicam ao patrimônio do cônjuge ou conivente e também são incomunicáveis os bens, direitos e obrigações prevista no artigo 1.668 do Código Civil.

**§ Quinto:** Os casos de retirada de sócios, dissolução e liquidação da sociedade serão resolvidos conforme as disposições do Código Civil aplicáveis ao presente contrato.

**§ Sexto:** A sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA 9ª – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas-(MG), para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato social, o qual será competente para a interpretação do presente instrumento.

**CLÁUSULA 10ª – DO DESIMPEDIMENTO**

Página 8 de 9

**23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA DENOMINADA**

**"SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO" LTDA.**

**CNPJ/MF nº 22.204.648/0001-12 - NIRE nº 312.0239431-5**

O(a)(s) administrador(a)(es) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 11ª – DOS CASOS OMISSOS**

Para os casos omissos ou dúvidas, aplicar-se-ão as disposições contidas no Código Civil e Comercial, especialmente as que digam a respeito à Legislação das Sociedades Limitada (artigos 1.052 e seguintes do Código Civil), e supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei n.º 6.404/76) e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente contrato social, em 01 (uma) via, devendo a mesma ficar registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Poços de Caldas, 01 de setembro de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Alexandre de Souza Teixeira

\_\_\_\_\_  
Felipe de Souza Teixeira

\_\_\_\_\_  
Alexandre de Souza Teixeira Junior

\_\_\_\_\_  
Ceila Elisabeth de Paula Teixeira

Vista do advogado:

\_\_\_\_\_  
Alopécio Dutra Teixeira  
OAB/MG 27.784

Página 9 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10884382 em 29/09/2023 da Empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31202394315 e protocolo 235368164 - 13/09/2023. Autenticação: CA715EA7FC3C88D9B03792ECCA78739A38395D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/536.816-4 e o código de segurança eAZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/15





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/536.816-4              | MGP2300918263                        | 13/09/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| CPF                              | Nome                                 |
| 375.809.736-34                   | ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA          |
| 103.471.136-99                   | ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR . |
| 026.011.506-10                   | ALOPERCIO DUTRA TEIXEIRA             |
| 353.649.556-72                   | CEILA ELISABETH DE PAULA TEIXEIRA    |
| 089.618.526-55                   | FELIPE DE SOUZA TEIXEIRA             |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10884382 em 29/09/2023 da Empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31202394315 e protocolo 235368164 - 13/09/2023. Autenticação: CA715EA7FC3C88D9B03792ECCA78739A38395D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/536.816-4 e o código de segurança eAZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROC Nº 202  
FOLHA Nº 225  
RUBRICA

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/536.816-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10884382 em 29/09/2023 da empresa 3120239431-5 SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

| NIRE         | CNPJ               | ENDEREÇO                                                                                                  |
|--------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3290070274-1 | 22.204.648/0005-46 | AVENIDA SETECENTOS SN GALPAO17 SALA BOX 22 - BAIRRO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA CEP 29161-414 - SERRA/ES |

29 de set de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10884382 em 29/09/2023 da Empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31202394315 e protocolo 235368164 - 13/09/2023. Autenticação: CA715EA7FC3C88D9B03792ECCA78739A38395D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/536.816-4 e o código de segurança eAZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 13/15





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, de NIRE 3120239431-5 e protocolado sob o número 23/536.816-4 em 13/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10884382, em 29/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                             |
|----------------|-----------------------------|
| CPF            | Nome                        |
| 375.809.736-34 | ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                                    |
|----------------|------------------------------------|
| CPF            | Nome                               |
| 375.809.736-34 | ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA        |
| 103.471.136-99 | ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR |
| 089.618.526-55 | FELIPE DE SOUZA TEIXEIRA           |
| 353.649.556-72 | CEILA ELISABETH DE PAULA TEIXEIRA  |
| 026.011.506-10 | ALOPERCIO DUTRA TEIXEIRA           |

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 29/09/2023, às 16:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/536.816-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10884382 em 29/09/2023 da Empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31202394315 e protocolo 235368164 - 13/09/2023. Autenticação: CA715EA7FC3C88D9B03792ECCA78739A38395D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/536.816-4 e o código de segurança eAZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/15





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PROC N° 202  
FOLHA 27

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. sexta-feira, 29 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10884382 em 29/09/2023 da Empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31202394315 e protocolo 235368164 - 13/09/2023. Autenticação: CA715EA7FC3C88D9B03792ECCA78739A38395D9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/536.816-4 e o código de segurança eAZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                 |                                                     |                                     |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>22.204.648/0005-46<br>FILIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                     | DATA DE ABERTURA<br>29/09/2023 |
| NOME EMPRESARIAL<br>SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |                                                     |                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                 |                                                     |                                     | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                 |                                                     |                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)<br>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)<br>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico (Dispensada *)<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)<br>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet (Dispensada *)<br>85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) |                                                 |                                                     |                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                 |                                                     |                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>AV SETECENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                 | NÚMERO<br>SN                                        | COMPLEMENTO<br>GALPAO17 SALA BOX 22 |                                |
| CEP<br>29.161-414                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>TERMINAL INTERMODAL DA SERRA | MUNICÍPIO<br>SERRA                                  | UF<br>ES                            |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>SOCIETARIO@ADMLOG-ES.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                 | TELEFONE<br>(27) 9525-4703                          |                                     |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                 |                                                     |                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                 | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>29/09/2023            |                                     |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                 |                                                     |                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                 | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                     |                                |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 08:18:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro**  
**Estado do Espírito Santo**



Cadastro atualizado até: 12/03/2025

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**CNPJ:** 22204648000546 **Inscrição Estadual:** 084.156.78-3  
**Razão Social:** SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVENIDA SETECENTOS  
**Número:** S/N **Complemento:** GALPAO 17 SALA BOX 22  
**Bairro:** TERMINAL INTERMODAL DA SERRA  
**Município:** SERRA **UF:** ES  
**CEP:** 29161414 **Telefone:**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Atividade Econômica:**

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA  
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO  
COM ATACAD DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICA  
SUPORTE TECNICO,MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAC  
TRATAMENTODADOS,PROVEDORES SERV DE APLICACAO E SERV HOSPEDAGEM INTERNE  
TREINAMENTO EM INFORMATICA  
REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

**Data de Início de Atividade:** 02/10/2023  
**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 02/10/2023  
**Regime de Apuração:** ORDINÁRIO  
**Devedor contumaz:** Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:  
[http://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes\\_obrigadas\\_a\\_inscricao.pdf](http://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf)

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 12/03/2025

**VOLTAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 CEP 29176-439 - CACAROCA - Serra - ES

PROC Nº 202  
FOLHA Nº 230  
RUBRICA**Comprovante de inscrição e de situação cadastral**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                       |                          |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------|
| Cadastro - CCM<br><b>4769691</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Inscrição Municipal<br><b>4769691</b> | CPF/CNPJ<br><b>22.204.648/0005-46</b> | Inscrição Estadual       | Data Inicio Atividade<br><b>29/09/2023</b> |
| Nome<br><b>SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                       |                                       |                          |                                            |
| Nome Fantasia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       |                                       |                          |                                            |
| Endereço<br><b>29161-414 - AVENIDA SETECENTOS, GALPAO 17;SALA BOX 22;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                       |                                       |                          | CEP<br><b>29161-414</b>                    |
| Bairro<br><b>TERMINAL INTERMODAL DA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       | Cidade<br><b>SERRA</b>                |                          | U.F.<br><b>ES</b>                          |
| Situação Cadastral<br><b>Ativo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Simplex Nacional<br><b>Nao</b>        | Tipo ISS<br><b>4 - ISS Variável -</b> | Data de Encerramento Ccm |                                            |
| Atividade Livre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                       |                          |                                            |
| Código e descrição da atividade econômica principal<br><b>4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                       |                          |                                            |
| Código e descrição da atividade de licença<br><b>4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                       |                                       |                          |                                            |
| Código e descrição das atividades de licença<br><b>4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                       |                          |                                            |
| Código e descrição das atividades de serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                       |                          |                                            |
| Código e descrição dos CNAEs<br><b>9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b><br><b>8599-6/03 - Treinamento em informática</b><br><b>6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b><br><b>6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b><br><b>4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b><br><b>4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico</b><br><b>4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b><br><b>4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> |                                       |                                       |                          | Data Encerramento                          |

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.serra.es.gov.br/>

**Chave de Verificação: VPADN-JNMYU**

PROC N° 202  
FOLHA 231  
RECEBIDA 0





# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Administração Tributária

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO 304/2025

PROC N° 202  
FOLHA N° 232  
RUBRICA

|                                                                |                                          |                            |                               |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Data Abertura Empresa                                          | N° Inscrição Municipal<br><b>4769691</b> | N° Processo Administrativo | Validade<br><b>04/07/2025</b> |
| Contribuinte                                                   |                                          |                            |                               |
| <b>Nome</b> SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA |                                          |                            |                               |
| <b>CNPJ/CPF</b> 22.204.648/0005-46                             |                                          |                            |                               |
| <b>RG/Insc</b>                                                 |                                          |                            |                               |
| Endereço                                                       |                                          |                            |                               |
| <b>Logradouro</b>                                              | AVENIDA SETECENTOS                       | <b>Cep</b>                 | 29161-414                     |
| <b>Complemento</b>                                             | GALPAO 17;SALA BOX 22;                   |                            |                               |
| <b>Bairro</b>                                                  | TERMINAL INTERMODAL DA SERRA             |                            |                               |
| <b>Cidade</b>                                                  | SERRA                                    | <b>Estado</b>              | ES                            |
| Atividade Principal                                            |                                          |                            |                               |
| Observações                                                    |                                          |                            |                               |

### Atividades

- |           |                                                                                               |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática                                            |
| 4651-6/02 | Comércio atacadista de suprimentos para informática                                           |
| 4652-4/00 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação      |
| 4673-7/00 | Comércio atacadista de material elétrico                                                      |
| 6209-1/00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                     |
| 6311-9/00 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |
| 8599-6/03 | Treinamento em informática                                                                    |
| 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                          |

### Informações Complementares

- 1 - A validade deste alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no §2º do Art. 1º do Decreto nº 6877/2015 c/c Lei 4398/2015, bem como, à validade dos documentos apresentados no ato da solicitação.
- 2 - Independente do prazo de validade deste documento, o pagamento das Taxas de Poder de Polícia, dar-se-á anualmente.
- 3 - Este alvará perderá a validade, automaticamente, caso ocorra alteração na localização, atividades ou situação da inscrição municipal da empresa, devendo ser observado o disposto no art. 19 c/c art. 3º do Decreto 6877/2015.

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://tributacao.serra.es.gov.br:8080/tbserra>

Nro Autenticação 304/2025





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA**  
**CNPJ: 22.204.648/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:47 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **B85B.DBB4.895F.AE08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC Nº 200  
FOLHA Nº 234  
RUBRICA 0

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

\* Certidão Nº 20250000522131

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 22.204.648/0005-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/04/2025**, válida até **30/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/04/2025.

Autenticação eletrônica: **0008.073D.2210.F4FE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES

PROC N° 2021  
FOLHA N° 235  
RUBRICA

## **Certidão Negativa de Débitos**

N° da Certidão: 11975852/2025

Data Geração: 19/03/2025

Data Validade: 19/05/2025

**CERTIFICAMOS**, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressaltando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

### **Identificação**

Ccm 4769691 InscrMunicipal 4769691 Situação: Ativo  
Razão Social **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA**  
CNPJ / CPF 22.204.648/0005-46  
Inscrição Estadual/RG  
Endereço 29161-414 - AVENIDA SETECENTOS, GALPAO 17;SALA BOX 22;  
Bairro TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade SERRA Estado ES

Serra, Quarta-feira, 19 de Março de 2025

N° da Certidão: 11975852/2025

Inscrição: 4769691

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br/>

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.204.648/0005-46

Certidão n°: 77965230/2024

Expedição: 11/11/2024, às 08:14:09

Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.204.648/0005-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PROC Nº 202  
FOLHA Nº 237  
RUBRICA



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.204.648/0005-46  
**Razão Social:** SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA  
**Endereço:** AV SETECENTOS SN GALPAO 17 SALA BOX / TERMINAL INTERMODAL / SERRA / ES / 29161-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2025 a 21/04/2025

**Certificação Número:** 2025032300480259024744

Informação obtida em 28/03/2025 16:36:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PROC Nº 202  
FOLHA 238  
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suã, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

**Dados da Certidão**

|                           |                                            |                   |            |
|---------------------------|--------------------------------------------|-------------------|------------|
| <b>Razão Social:</b>      | SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA. |                   |            |
| <b>CNPJ:</b>              | 22.204.648/0005-46                         |                   |            |
| <b>Data de Expedição:</b> | 19/03/2025 10:27:58                        | <b>Validade:</b>  | 30 DIAS    |
| <b>Nº da Certidão:</b>    | * 2024422934 *                             |                   |            |
| <b>-- ENDEREÇO --</b>     |                                            |                   |            |
| <b>Município:</b>         | SERRA                                      | <b>Bairro:</b>    | TIMS       |
| <b>Logradouro:</b>        | AV. SETECENTOS                             | <b>Número:</b>    | SN         |
| <b>Complemento:</b>       | GALPÃO 17 SALA BOX 22                      | <b>CEP:</b>       | 29.161-414 |
| <b>-- CONTATO --</b>      |                                            |                   |            |
| <b>Email:</b>             | - NÃO INFORMADO -                          |                   |            |
|                           | <b>Telefone Fixo:</b>                      | - NÃO INFORMADO - |            |
|                           | <b>Telefone Celular:</b>                   | - NÃO INFORMADO - |            |

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

**Observações**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observe o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.